

3 (três) cópias do TRMF

Recebido no Protocolo - IPAAM

Em: 17/11/2025



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 17/11/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 059/2024 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Ronaldo Campos Mendonça	
Endereço para correspondência: Rua Vilhena, nº 2166, Bairro BNH ST 7, Ariquemes - RO	
CEP: 76870-810	
CNPJ/CPF: 0923.222.000	Inscrição Estadual:
Fone: 99 9914	e-mail: [redacted]@l.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 01.01.030201.012318/2022-04
Recibo SINAFLO PMFS: 21318320	Recibo SINAFLO POE: 21300819
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita	
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal - UPF 02 de 1.298,82 hectares, cujo volume a ser explorado é de 28.331,9760 m³ de madeira em tora.	
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional
Validade: 124 dias	
Responsável Técnico pela Elaboração: Engenheiro Florestal Fabio Farias de Sousa - RNP: 0409391662 - ART AM20190188800 - Chave: yZ5yC	
Responsável Técnico pela Execução: Engenheiro Florestal Fabio Farias de Sousa - RNP: 0409391662 - ART AM20190188800 - Chave: yZ5yC	

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Espólio de José Vinhote Filho	
CPF/CNPJ: 000.130.722.000	CAR: AM-1303304-4B3B.1D80.6002. 4401.A461.3576.6447.CBA8
Município: Novo Aripuanã	
Localização: M.E. do rio Acari, Novo Aripuanã/AM	
Denominação do imóvel: Molongó	
Registro Imóvel: Matrícula 1.217, Livro 3-C, do Cartório 1a Ofício da Comarca de Borba/AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -05°25' 27,17" - 59°58' 25,87"	
Área da Propriedade (ha): 2.974,2073	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.298,82
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 2.974,2073	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.211,62
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 2.974,2073	Intensidade de Colheita (m³/ha): 23,38
Volume de Madeira Autorizado (m³): 28.331,9760	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 23

Manaus-AM, 10 de Novembro de 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 059/2024 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 12318/2022-04.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Secção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	-------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Indícios de comercialização irregular de créditos constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar na suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação – LO e respectiva AUTEX.
27. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.
28. O defensor e o responsável técnico do empreendimento se sujeitam às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
29. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
30. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 17/11/2025
Carine White

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 059/2024 1ª Alteração fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Ronaldo Campos Mendonça	
Endereço para correspondência: Rua Vilhena, nº 2166, Bairro BNH ST 7, Ariquemes - RO	
CEP: 76870-810	
CNPJ/CPF: 0923.222-000	Inscrição Estadual:
Fone: 99-14-0000	e-mail: [redacted].com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 01.01.030201.012318/2022-04

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Vulgar	Nome Científico	Núm. Árvores	Volume (m³)
ANGELIM-AMARGOSO	Vatairea sericea	59	303,5766
ANGELIM-PEDRA	Hymenolobium petraeum	272	1.740,1181
ANGELIM-VERMELHO	Dinizia excelsa	244	3.743,6797
CAXETA	Simarouba amara	111	459,3614
CEDRINHO	Erisma uncinatum	235	1.222,5712
COPAÍBA-JACARÉ	Eperua oleifera	528	3.071,4426
CUMARU	Dipteryx magnifica	127	1.128,0662
CUPIÚBA	Goupia glabra	274	1.502,7410
GUARIÚBA	Clarisia racemosa	69	370,7633
ITAÚBA	Mezilaurus itauba	98	363,5019
JATOBÁ	Hymenaea courbaril	232	1.027,4863
JEQUITIBÁ	Allantoma lineata	254	2.885,4815
LOURO	Nectandra moritziana	256	1.241,9119
LOURO-PRETO	Nectandra cuspidata	358	1.429,1010
LOURO-ROSA	Licaria martiniana	36	286,6136
MAÇARANDUBA	Manilkara elata	31	263,3626
MIRINDIBA	Terminalia amazonica	233	1.325,2450
MUIRAPIRANGA	Brosimum paraense	43	300,8354
PEQUIÁ	Caryocar villosum	195	1.276,9721
ROXINHO	Peltogyne lecoitei	231	808,4902
SUCUPIRA	Bowdichia nitida	389	1.461,0017
TAUARI	Couratari guianensis	221	1.198,4427
TAUARI-VERMELHO	Cariniana micrantha	72	921,2101
Total Geral		4.568	28.331,9760

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 10 de Novembro de 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM